

# PUBLICADO

**Extrema, 02 / 08 / 22**

**LEI N° 4.638**

**DE 02 DE AGOSTO DE 2022**

**“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a cidadão carente e dá outras providências.”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

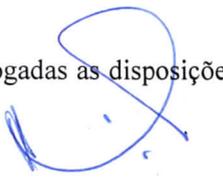
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Air José da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº \*.\*\*\*.911-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.378-00, residente no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 39.731,14 (trinta e nove mil, setecentos e trinta e um reais e quatorze centavos), para custear integralmente o serviço de extensão de rede de energia elétrica.**

**Parágrafo único** - O recurso financeiro será liberado em uma única parcela.

**Art. 2º** - Fica o beneficiário desta Lei obrigado a prestar contas do recurso recebido, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do recurso, sob pena de ser responsabilizado cível e criminalmente.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**João Batista da Silva**  
- Prefeito Municipal -